

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de Setembro de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/0305

Objeto do Inquérito: "Apurar irregularidades na constituição da empresa e prestação de informações falsas quando do lançamento de debêntures."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

| Acusados | Advogados |
|------------------------------------|--|
| CEL PARTICIPAÇÕES S.A. - CELPAR | Dr. DIOGENES DOMINGOS DE ANDRADE NETO |
| JULIO LUIZ BAPTISTA LOPES | Dr. DIOGENES DOMINGOS DE ANDRADE NETO |
| GUILHERME RODRIGUES NOVAES BARROS | Dr. Gilson Ribeiro Júnior |
| CESAR REINALDO LEAL PINTO | Dr. JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS |
| MAURO SERGIO DE OLIVEIRA | Dr. JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS |
| OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA | Dr. JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS |
| SLW CVC LTDA | Dr. JOSÉ RICARDO PEREIRA LIRA e outros |
| AUDIVA AUDITORES INDEPENDENTES S/C | Não constituiu advogado |
| EDMUNDO DOS SANTOS SILVA | Não constituiu advogado |
| GEORGE PEDRO MEYER | Não constituiu advogado |
| PEDRO SYLVIO WEIL | Não constituiu advogado |
| VICTORINO MESQUITA FERREIRA | Não constituiu advogado |

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por Guilherme Rodrigues de Novaes Barros, acusado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2005/0305 - Termo de Acusação, concedo a prorrogação do prazo de defesa de todos os acusados no processo até 01/11/2005.

CARLOS ALBERTO REBELLO SOBRINHO

Superintendente de Registro